



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025; restando revogada, naquela data a Lei Municipal nº 1.277 de 15/03/2000 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 16 de abril de 2025.


JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal